FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

***

Prova Escrita de reconhecimento de grau

(Deliberação n.º 490/2017, 16 de maio de 2017)

***

Ciências Histórico-Jurídicas

Duração: 120 minutos
(sem tolerância)

11 de Julho de 2025

DIREITO ROMANO

I.

Responda, de forma fundamentada, às seguintes questões:

1. Em que se traduziu o "ensino público" do Direito por Tibério Coruncâneo?

A questão deve ser respondida, referindo:

a. O fenómeno de laicização da *iurisprudentia* na perspectiva jurídica e política;
b. As etapas da laicização e, em especial, o ensino público do Direito através das respostas públicas do primeiro *pontifex maximus* plebeu, Tibério Coruncâneo, *circa* de 253 a.C.;
c. Distinção entre esta procedimento de respostas públicas e um ensino institucionalizado;
d. Consequências do processo de racionalização.

2. O Principado era um regime republicano ou monárquico?

A questão deve ser respondida, referindo:

a. Caracterização do contexto em que ocorre a transição da República para o Principado e breve descrição da progressiva construção do novo regime;
b. Caracterização do Principado como regime híbrido, que reunia elementos monárquicos e republicanos;
c. Evolução do Principado no plano político e jurídico;
d. Fim do Principado e transição para o Dominado.

3. Em que consistiu e como surgiu o Direito romano justinianeu?

A questão deve ser respondida, referindo:

a. Contexto histórico e processo de elaboração das compilações;
b. Identificação das obras, datação, finalidade e conteúdo das compilações;
c. Metodologia usada no processo compilatório;
d. Relevância histórica da compilação e utilização da compilação justinianeia como fonte de direito.

II.

Comente, de forma crítica e fundamentada, **UMA** das seguintes afirmações:

"pr. O *ius civile* é o que advém das leis, plebiscitos, *senatus consulta*, decretos dos príncipes e autoridade dos jurisprudentes."

Digesta.1.1.7. *Papinianus libro secundo definitionum*

Deve ser elaborado o comentário crítico do texto, relacionando os diferentes aspectos e referindo, nomeadamente:

i. O *Digesto* de Justiniano: contexto, autoria e relevância;
ii. Definição e identificação das fontes do *ius civile* referidas ou não referidas no texto (*mores maiorum*, leis e plebiscitos, *senatusconsulta*, constituições imperiais, *iurisprudentia*), com breve enquadramento de cada uma delas;
iii. Correspondência entre as fontes de Direito e a organização política ao longo da experiência romana;
iv. Especial relevância da *iurisprudentia*: feição jurisprudencial e pluralista da experiência jurídica romana;
v. Definição e identificação das fontes do ius *honorarium*; relação entre *ius honorarium*/*ius praetorium* e *ius civile*.

«As respostas dos prudentes são as sentenças e opiniões daqueles a quem é permitido estabelecer o direito pois foi instituído nos tempos antigos que o direito deveria ser interpretado por aqueles a quem foi concedido o direito de responder pelo imperador e que eram chamados jurisconsultos.».

Iustiniani Instituitiones 1.2.8

Deve ser elaborado o comentário crítico do texto, relacionando os diferentes aspectos e referindo, nomeadamente:

i. As *Instituições* de Justiniano: contexto, autoria e relevância;
ii. O conteúdo do texto: *respondere* como actividade prudencial; o valor jurídico dos *responsa* dos jurisprudentes; conceito de *auctoritas* prudencial;
iii. Contexto, justificação e significado do *ius publice respondendi ex auctoritate principis*; a limitação da *auctoritas* prudencial; limitação da acção do pretor e do *iudex*;
iv. A acção de Augusto e o *rescriptum* de Adriano: a consagração da alteração do valor jurídico dos *responsa prudentium*; burocratização do jurisprudente;
v. Divergências na doutrina romanista sobre o significado e a relevância do *ius publice respondendi ex auctoritate principis*.

HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS

III.

Responda, de forma fundamentada, às seguintes questões:

1. A *ars inveniendi* pode ser caracterizada como tópica jurídica?

A resposta deve ser afirmativa.
Devem ser referidos os seguintes aspectos: direito prudencial e relação com o processo de renascimento do direito romano justinianeu a partir do século XII; articulação do direito romano com o direito canónico (*utrumque ius*); *ars inveniendi* enquanto processo tópico e ligação às artes do *trivium* (gramática, dialéctica e retórica) e análise dos elementos: *leges*, *rationes*, *auctoritates*; relevância da *inventio* e da *auctoritas* para o método jurisprudencial; permanência do método nas escolas medievais (glosadores e comentadores) com modulação pela escola dos comentadores.

2. O Humanismo Jurídico reconstruiu o Direito Romano?

A resposta pode ser positiva ou negativa.
Devem ser referidos os seguintes aspectos: enquadramento espácio-temporal do humanismo jurídico; breve caracterização; principais cultores; recepção em Portugal e reforma da Universidade; crítica histórico-filológica às escolas jurídicas medievais (crítica profunda ao método usado no estudo dos textos); nova edição dos textos romanos; desvalorização da opinião comum (crítica à autoridade da opinião dos juristas medievais, em especial a de Bártolo); apelo à autonomia e à liberdade na análise dos textos.

3. O Código Civil português de 1966 é um código inovador?

A questão permite uma resposta afirmativa ou negativa.
Devem ser desenvolvidos, em correlação, os seguintes aspectos: o processo de elaboração do Código e os trabalhos desenvolvidos; a influência da ciência jurídica alemã no trabalho de Vaz Serra e de Manuel de Andrade; a adopção da sistemática do BGB e a especial importância da "Parte Geral"; a valorização da tradição e da experiência portuguesa e dos contributos jurisprudenciais na consagração de novos institutos (exemplos: *culpa in contrahendo*, abuso de direito); as alterações ao Código, em especial as decorrentes da Reforma de 1977.

IV.

Comente, de forma crítica e fundamentada, **UMA** das seguintes afirmações:

"Algumas leis dos monarcas antecedentes [às Ordenações] revelam, de forma implícita ou explícita, influência do Direito romano, sobretudo a propósito da relação entre o *Ius proprium* e o *Ius commune*. Aliás, esta recepção oficial (feita através do próprio monarca) na legislação pátria continua a ser uma das melhores garantias da integração do *Ius commune* no ordenamento jurídico português."

JOSÉ DOMINGUES
"Direito Romano na sistemática compilatória das Ordenações Afonsinas"

O texto deve ser comentado, tendo as suas afirmações e todos os elementos mencionados.

Aspectos a desenvolver e correlacionar:

i. *Ius commune* como direito comum da *Respublica Christiana* construído a partir do direito romano justinianeu e do seu renascimento a partir do século XII;

ii. Relevância das universidades, da língua e dos textos comuns nessa construção do *ius commune*;

iii. A influência do *ius commune* na construção e sedimentação dos *iura propria*, como os direitos das diferentes comunidades políticas da *Respublica Christiana*, com crescente autonomia e relevância da lei, com especial referência a Portugal;

iv. Progressivo trabalho de valorização dos direitos "nacionais", desenvolvido sucessivamente nessa articulação pelos juristas medievais, em especial os comentadores;

v. Primeira cultura jurídica portuguesa; mediação castelhana/*Siete Partidas*; criação dos Estudos Gerais em Portugal e ensino do direito;

vi. Os testemunhos legislativos: leis régias, Regimento Quatrocentista da Casa da Suplicação, *Ordenações do Reino* e consagração do direito romano e do direito prudencial no catálogo de fontes.

"Por pré-codificação doutrinária designo precisamente as obras de alguns dos grandes juristas portugueses da primeira metade do século XIX, cujos manuais de direito civil estão concebidos segundo um plano e uma intenção críticas que anunciam e precedem essa codificação legislativa"

ANTÓNIO PEDRO BARBAS HOMEM,
O Movimento de Codificação do Direito em Portugal no século XIX. Aspectos Gerais

O texto deve ser comentado, tendo em conta as afirmações do mesmo e os elementos mencionados.

Aspectos a referir:

i. Enquadramento geral do movimento da codificação e os seus antecedentes;

ii. Racionalismo Jurídico e Iluminismo, caracterização e processo de fusão, reflexos destas correntes na doutrina e nos processos de codificação;

iii. o movimento codificador português e o seu contexto específico, suas características e dificuldades, construção doutrinária, principais autores e obras;

iv. influência do Código Civil Francês nos autores portugueses e no processo de codificação;

v. princípios da codificação e características dos códigos (natureza sintética e sistemática, pretensão científica; o Direito natural e os direitos naturais positivados);

vi. a protecção da liberdade e propriedade; a codificação e a segurança jurídica.

Grupo I: 2 valores cada
Grupo II: 4 valores
Grupo III: 2 valores cada
Grupo IV: 4 valores